



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 086/2009.

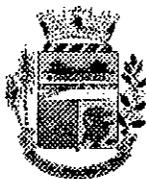
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 15 de Dezembro de 2009
Rejeitado em de de
Aprovado em 15 de Dezembro de 2009

Extraído o autógrafo em 16 de Dezembro de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de Dezembro de 2009, pelo ofício n.º 149/09
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução nº de de
Publicado em 22 de Dezembro de 2009 no Diário 157/2009
Lei nº 1.191/2009.

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I 1.391 N° /2009.
“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2010.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de Dezembro de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2009.

“Autoriza a concessão de abono e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no período de Janeiro à Dezembro de 2010.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar a aplicação da presente Lei as regras contidas na lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de Dezembro de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 14 / 12 / 2009

Nº 086 LIVº 01 FLº 015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

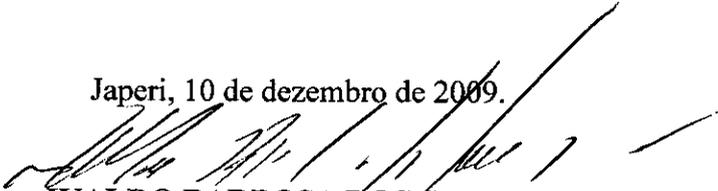
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 2º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de dezembro de 2009.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 15 / 12 / 09

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 15 / 12 / 09

APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 15 / 12 / 09

APROVADO



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
PROCURADORIA GERAL**

Mensagem nº 044/2009-GP

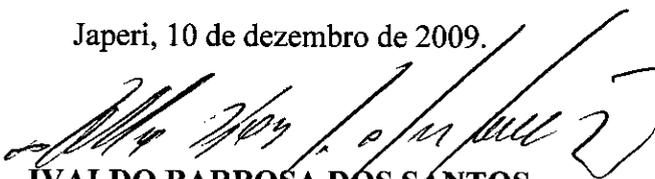
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva dos profissionais da Educação, o tão importante pessoal de apoio.

Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 10 de dezembro de 2009.


**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 19 / 12 / 2009
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

opreul=09:32hs.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 086/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2009.

Marcos da Silva Amador

Wálio P. F. F. F. F.

fa-As do Espírito-Santo

10-1-2009